



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2561

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Lei Municipal nº. 0359/2020** - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente e dá outras e dá outras providências.
- **Decreto Municipal nº. 045/2020** - Dispõe sobre decretação de ponto facultativo nas Repartições Municipais no dia 12/06/2020 tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 11/06/2020 quinta feira e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 0359/2020.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Emenda Modificativa nº 001/2020 sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o montante de 90% (noventa por cento) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior.

Parágrafo Único – O percentual disposto no caput deste artigo para ser utilizado, dependerá do envio por parte do Poder Executivo, de um plano de aplicação detalhado, discriminando ações a serem realizadas com os recursos que obtiverem superávit em suas fontes de recursos em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º A utilização dos recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial observará as disposições do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A autorização contida na presente Lei acresce o percentual disposto na alínea “a”, artigo 4º da Lei Municipal nº 0353, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*

Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo nas Repartições Municipais no dia 12/06/2020 tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 11/06/2020 quinta feira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na sexta-feira dia 12/06/2020, em todas as Repartições Públicas do Município de Lafaiete Coutinho, tendo em vista o feriado de Corpus Christi dia 11/06/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetua-se do efeito deste Decreto, os seguintes serviços decorrentes de:

- a) Serviço de Saúde em urgência e emergência;
- b) Segurança Municipal;
- c) Limpeza pública municipal.

Art. 2º O Setor de Licitação deste Município funcionará em home office no horário de 08:00 h às 12:00 horas, através do email licitacaolafaiete12@gmail.com e telefone (73) 99993-1120.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2020.

JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000
Lafaiete Coutinho - Bahia*